



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

**PROCESSO Nº 110.632/2024 - DISPENSA Nº 03/2024 COM BASE NO ART. 75,
INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ID CIDADES/TCEES: 2024.078E0700001.09.0003

A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. O objeto da presente dispensa: contratação de empresa especializada para emissão/renovação de certificado digital, fornecimento de mídia de armazenamento tipo Token USB criptográfico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços até o prazo abaixo estipulado, a contar da publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Data da Sessão: 26/02/2024 às 13 Hrs.**
- **Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES**
- **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 12 Hrs.**

A Proposta de Preços poderá ser enviada por e-mail cotacaopmgl@hotmail.com ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES no horário de 11:00 h às 17:00 h de segunda a quinta-feira e de 07:00 h às 13:00 h na sexta-feira, até a data limite de apresentação da proposta.

O Edital da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município:
<https://governadorlindenberg.es.gov.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail:
cotacaopmgl@hotmail.com.

1.OBJETO

Constitui o objeto contratação de empresa especializada para emissão/renovação de certificado digital, fornecimento de mídia de armazenamento tipo Token USB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

criptográfico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações constantes em anexo.

Item	Descrição	Un	Valor unitário que a Administração se dispõe a pagar	Valor Total
01	Renovação do certificado digital ICP Brasil para pessoa física (E-CPF), tipo A3 - 12 (doze) meses, com validação presencial ou por vídeo conferência.	06	176,67	1.060,02
02	Certificado digital ICP Brasil para pessoa jurídica (E-CNPJ), tipo A3 - 12 (doze) meses com TOKEN, com validação presencial ou por vídeo conferência.	01	228,33	228,33
Total				1.288,35

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.7. Sociedades cooperativas.

2.2. Aplica-se o disposto no subitem 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da Proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Licitação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O fornecedor considerado vencedor deverá apresentar a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas acompanhadas das vias originais para autenticação pelo agente administrativo num prazo de 48 (Quarenta e oito) horas após a solicitação.

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura da sessão.
- c) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura da sessão.
- e) Prova de Regularidade perante Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura da sessão.
- f) Prova de Regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço: www.tst.jus.br, válida na data de abertura da sessão.

4.1.3. Declarações Obrigatórias exigidas por Lei:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Grau de Parentesco – Lei Federal nº 14.133/2021, art.14, inciso IV), conforme Anexo III.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo IV.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

4.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 de Julho de 2024 prorrogável conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Edital de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

6. SANÇÕES

6.1. As sanções e penalidades a serem adotadas no descumprimento dos requisitos da contratação serão as estabelecidas no respectivo Termo de Referência – Anexo I deste Edital de Dispensa de Licitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município de Governador Lindenberg – ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/>.

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.2 e 7.2.2.1 acima poderão ser utilizadas, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. O fornecedor dos itens assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. O Contratante, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria adquirida, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 6.900, de 23 de Agosto de 2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.12. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN RFB 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

7.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

7.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.15. Integram este Edital de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

7.15.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO (Art. 14, Inciso IV – Lei Federal nº 14.133/2021);

7.15.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Governador Lindenberg – ES, 19 de Fevereiro de 2024.

MIRELI DE OLIVEIRA FROHELICH MARQUETE
GERENTE DO SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto a **contratação de empresa especializada para emissão/renovação de certificado digital, fornecimento de mídia de armazenamento tipo Token USB criptográfico**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, assim como as eventuais despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para bem exercer suas competências e atividade finalística, a Prefeitura de Governador Lindenberg/ES vem implementando ações para a modernização de sua atuação, visando aumentar a eficiência e a eficácia dos trabalhos com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

2.2. Com intuito de conferir maior confiabilidade, garantir autenticidade, integridade e total validade jurídica das peças processuais produzidas na Prefeitura de Governador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

Lindenberg, o município optou por utilizar assinatura digital com certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil. Para estas assinaturas são utilizados os certificados do tipo A3 (e-CPF), utilizados pelos servidores e Certificado Digital ICP-Brasil para pessoa jurídica (E-CNPJ), tipo A3.

2.3. O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

2.4. Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

2.5. O e-CNPJ é a Identidade Digital da Pessoa Jurídica no meio eletrônico, que viabiliza a autenticação dos documentos em sistemas públicos ou privados em nome do Município, como por exemplo a validação de documentos perante o Sistema E-Social da Receita Federal. Atualmente, o certificado e-CNPJ é utilizado pelo setor de Folha de Pagamento, pelo Gabinete e pela Secretaria de Finanças e Contabilidade;

2.6. Tal aquisição permitirá ao usuário realizar assinaturas em documentos digitais, que se faz necessário em processo eletrônico, autenticações em sites, acesso e envio de arquivos em sites oficiais do governo, entre outros serviços dessa natureza, baseado em sistema de criptográfico assimétrico, conforme medida provisória nº 2.200-2 da Presidência da República.

2.7. Sobretudo, garantirá a continuidade do atendimento às demandas da Secretaria de Administração pelo envio da prestação de contas, a fim de atender as exigências legais quanto ao **“cidades - Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo”**, plataforma utilizada pelo TCEES para o recebimento e processamento das prestações de contas dos seus entes jurisdicionados.

2.8. Com concepção modular, o CidadES recebe um conjunto de remessas compostas por dados e documentos de naturezas contábil, financeira, orçamentária, fiscal, patrimonial e operacional; bem como por aqueles voltados à gestão de pessoal e à contratação de bens e serviços.

2.9. A presente contratação visa atender a necessidade de reposição e continuidade de uso de Certificados Digitais, com validade prestes a expirar, pelos membros e servidores do Município de Governador Lindenberg/ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

2.10. Considerando que alguns servidores já possuem dispositivo criptográfico para armazenamento de certificados digitais aderentes aos normativos da ICP-Brasil, não se toma necessária a compra de tokens para os mesmos.

2.11. Para uma melhor compreensão do disposto neste documento entenda-se por token criptográfico um hardware instalado no computador que utiliza uma conexão física do tipo USB, com capacidade de geração e armazenamento de chaves criptográficas assimétricas e processamento criptográfico assimétrico e armazenamento de certificados digitais voltados para utilização em uma Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP).

2.12. O Município tem investido em ferramentas atualizadas e digitais, com o intuito de reduzir despesas, já que com o uso do certificado digital não é mais necessário imprimir alguns documentos ou reconhecer firma em alguns situações; garantir maior segurança, porque todo documento assinado digitalmente é bloqueado para edições, e, portanto, não corre o risco de alterações ou fraudes; confidencialidade, devido à troca de dados do certificado digital ser criptografada, terceiros não têm acesso ao documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Detalhamento da prestação dos serviços:

3.1. O **CONTRATANTE**, obedecida à ordem de classificação, emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a entrega do (s) item (ns) pela (s) a (s) adjudicatária (s).

3.1.1. Os materiais cujo é o objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos mediante a solicitação do Secretário Requerente. Obrigando-se a contratada a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

3.1.4. A empresa licitante vencedora deverá observar as seguintes especificações para emissão dos certificados:

I. Emitido na cadeia da Receita Federal do Brasil (AC RFB) na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. Validade de 1 (um) ano contado da data de emissão do certificado.

III. Deve permitir sua utilização para assinatura e autenticação.

IV. Deverá fornecer em conjunto com o Certificado Digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo token (para cada certificado) totalmente compatível, quando tratar-se de uma **nova aquisição de certificado**.

V. A contratada deverá armazenar o certificado emitido em mídia criptográfica disponibilizada pelo usuário, quando **tratar-se de renovação**.

VI. O token deve ser homologado junto à ICP- certificação INMETRO de acordo com os requisitos técnicos definidos nos normativos da ICP Brasil ou com -Brasil.

VII. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7/8/10/11.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

VIII. Os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento da **CONTRATADA** ou nas dependências do **CONTRATANTE** ou remotamente por vídeo conferência.

IV. Para emissão/renovação dos certificados, deverá ser observado o cronograma de habilitação estabelecido na planilha 01.

Planilha 01 – Cronograma de Habilitação

Item	Descrição	Quant.	Cronograma de Habilitação	Membro/Servidor(a)
01	Renovação do certificado digital ICP Brasil para pessoa física (E-CPF), tipo A3 - 12 (doze) meses, com validação presencial ou por vídeo conferência.	01	01/02/2024	RENATO FERREIRA SOUTO
02	Renovação do certificado digital ICP Brasil para pessoa física (E-CPF), tipo A3 - 12 (doze) meses, com validação presencial ou por vídeo conferência.	01	18/02/2024	DAVIELI OVANE DALFIOR
03	Renovação do certificado digital ICP Brasil para pessoa física (E-CPF), tipo A3 - 12 (doze) meses, com validação presencial ou por vídeo conferência.	01	08/03/2024	EDUARDA SAQUETTO BERNABE
04	Renovação do certificado digital ICP Brasil para pessoa física (E-CPF), tipo A3 - 12 (doze) meses, com validação presencial ou por vídeo conferência.	01	10/03/2024	JOÃO GUILHERME ELIAS JUNIOR
05	Renovação do certificado digital ICP Brasil para pessoa física (E-CPF), tipo A3 - 12 (doze) meses, com validação presencial ou por vídeo conferência.	01	18/05/2024	EDIGAR CASAGRANDE
06	Renovação do certificado digital ICP Brasil para pessoa física (E-CPF), tipo	01	02/07/2024	MIRELI DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

	A3 - 12 (doze) meses, com validação presencial ou por vídeo conferência.			FROHELICH MARQUETE
07	Certificado digital ICP Brasil para pessoa jurídica (E-CNPJ), tipo A3 - 12 (doze) meses com TOKEN, com validação presencial ou por vídeo conferência.	01	IMEDIATO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

3.2. Após **recebimento provisório** no almoxarifado geral do **CONTRATANTE**, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo** por um representante da Secretaria Municipal de Administração designado como Gestor/Fiscal do contrato.

4. DA VIGÊNCIA/DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. DA VIGÊNCIA

4.1.1. O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do Contrato, emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento/Execução, conforme o caso) até o dia **31 de dezembro de 2024**, e/ou até a efetiva entrega do objeto contratado.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. A prestação do serviço será realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir emissão da Autorização de Fornecimento/Execução, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.

4.2.2. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviço.

4.2.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

4.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar o serviço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A aquisição pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício 2024**, alocado na **Secretaria de Administração** conforme a seguinte classificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

003 - Secretaria Municipal De Administração

003003.0412200022.003 - *Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração*

33903900000 - *Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica*

150000000000 - *Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos*

Fiscal 0000034

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os objetos da contratação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do **CONTRATANTE**;

II. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

III. Disponibilizar atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

IV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

V. Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

VI. Manter pessoal especializado para a execução dos fornecimentos e serviços, devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**;

VII. Guardar sigilo dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual com o **CONTRATANTE**;

VIII. - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **04 (cinco) horas úteis**, a contar a contar do chamado feito à **CONTRATADA**, via telefone, e-mail, chat e/ou website por equipe de técnicos especializados, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, se houver;

IX. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

X. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;

XI. Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra dos mesmos;

XII. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

XIII. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2023, artigo 95;

III. Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução:

8.1.1. A emissão e/ou renovação dos certificados poderão ocorrer mediante comparecimento do membro ou servidor ao posto de atendimento da **CONTRATADA**, ou mediante visita do representante da **CONTRATADA** ou de forma remota por vídeo conferência. Em todas situações, deverão ser previamente comunicadas à Secretaria Administrativa do **CONTRATANTE**, junto à Autoridade de Registro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** à data/horário de sua execução, salvo se acordado prazo distinto e aceito pelo **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

8.1.2. Os agendamentos serão realizados de forma escalonada ao longo do período de vigência contratual e de acordo com as necessidades de certificação de membros e servidores do **CONTRATANTE**, observando-se os quantitativos de certificados requeridos e adjudicados, condicionados à emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço;

8.1.3. As visitas técnicas de validação serão realizadas no Prédio da Prefeitura de Governador Lindenberg, localizado na Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg, ES, CEP 29.720-000, preferencialmente no horário de **11h as 17h de segunda a quinta feira e de 7h as 13h as sextas feiras.**

8.1.3.1. O **CONTRATANTE** proverá espaço físico para realização das visitas e acesso à internet. Os demais equipamentos e serviços necessários para emissão de certificados deverão ser providos pela **CONTRATADA**.

8.1.3.2. Os serviços decorrentes da visita deverão ser realizados por profissional devidamente capacitado;

8.1.3.3. O serviço de validação dos documentos dos membros/servidores através de visita técnica deverá ser realizado pela **CONTRATADA** sem quaisquer custos adicionais ao valor informado para este item.

8.1.3.4. O **CONTRATANTE** providenciará espaço físico para realização das visitas técnicas;

8.2. Critérios De Recebimento:

8.2.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. O objeto será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor/membro do **CONTRATANTE** que receberá o certificado em seu nome, de imediato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

II. Definitivamente, pela Secretaria Municipal requerente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

8.2.3. Será rejeitado no recebimento, os materiais fornecidos ou serviços executados com especificações diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.2.3.1. Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito à especificação não recebimento do material ou serviço, ou qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

a.1). Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**;

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1). Na hipótese de complementação, o **CONTRATADO** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**.

8.2.4. O recebimento dos materiais e/ou serviços, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a). Condições da embalagem e/ou do material, se for o caso;

b). Quantidade entregue;

c). Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material e ou serviço entregue, quantidade, preços unitário e total;

d). Compatibilidade do material e/ou serviço entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

8.2.5. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar material e/ou serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.2.6. Poderão ser convidados a colaborar com o recebimento, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o **CONTRATADO**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais e/ou serviços.

8.3. Vistoria:

8.3.1. Não se aplica a presente contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 13.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **CONTRATADO** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **CONTRATADO**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **FORNECEDOR**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará ao **CONTRATADO**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade do **CONTRATADO**.

9.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora **CONTRATADO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. O **CONTRATADO** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

10.1.1. O **CONTRATANTE**, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria adquirida, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no **Decreto Municipal nº 6.900, de 23 de agosto de 2023 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012**, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

10.1.2. As **EMPRESAS DISPENSADAS DE RETENÇÕES**, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

10.1.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

10.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação dos serviços executados.

10.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

10.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.3. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

a). Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União (incluindo ainda débitos com o INSS) e perante a Justiça do Trabalho;

b). Certificado de Regularidade do FGTS.

10.3.1. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

10.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

10.6. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

10.7. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

10.8. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou serviços executados, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo **CONTRATANTE**.”

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia dos tokens será prestada pela **CONTRATADA**, imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo, e inclui a substituição sem custos para o **CONTRATANTE**, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação formal à **CONTRATADA**;

11.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período de validade mínimo descrito neste termo de referência, contados a partir da data de emissão de certificado;

11.2.1. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa **CONTRATADA** deverá efetuar a nova emissão, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante;

11.3. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação à **CONTRATADA** e às suas custas;

11.4. O suporte técnico será prestado pela **CONTRATADA**, imediatamente após a entrega dos produtos ao **CONTRATANTE**, de forma remota e no prazo de até **4 (quatro) horas úteis** a contar do chamado feito à **CONTRATADA**, via telefone, e-mail, chat e/ou website por equipe de técnicos especializados, e durante todo o período de vigência do contrato;

11.5. A **CONTRATADA** também prestará suporte no esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro, bem como orientação sobre a correta instalação, configuração, uso e atualização dos produtos (certificados e tokens).

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

12.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12, deste Termo de Referência;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA AMOSTRA.

13.1. Não se aplica para a presente aquisição.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto a ser adquirido.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

15.1. A solução pode ser descrita como: **contratação de empresa especializada para emissão/renovação de certificado digital, fornecimento de mídia de armazenamento tipo Token USB criptográfico;**

15.2. Forma-se o entendimento de que a contratação requerida possui a caracterização de um serviço de natureza contínuo, apresentando os requisitos de sua essencialidade e habitualidade para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES

15.3. Pelas razões elencadas na motivação para aquisição dos serviços de fornecimento/renovação de certificado a digital, temos convicção de afirmar que ele é essencial para a funcionalidade das atividades finalísticas desta Prefeitura, ao passo que sua interrupção paralisaria todas as instruções processuais e tramitação de protocolos deste Município;

15.4. Na conclusão dos serviços, a contratada propiciará ao município maior agilidade e segurança no serviço público.

15.2. Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se em item próprio deste Termo de Referência.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

16.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO;

17.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos em edital.

17.4. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

17. DO GESTOR E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo servidor(a) **Fabiana Grolla Nali Pereira, Secretária de Administração**, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail semadlindenberg@gmail.com;

18.2. A compilação das informações mencionadas no item 17.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas pelo(a) servidor(a) **Yago Caus Bernabé Marques**, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail trpmg@gmail.com;

Governador Lindenberg/ES, 24 de janeiro de 2024.

Fabiana Grolla Nali Pereira
Secretário Municipal de Administração
Requisitante

Yago Caus Bernabé Marques
Responsável pela Elaboração do
Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	Renovação do certificado digital ICP Brasil para pessoa física (E-CPF), tipo A3 - 12 (doze) meses, com validação presencial ou por vídeo conferência.	UND	06
02	Certificado digital ICP Brasil para pessoa jurídica (E-CNPJ), tipo A3 - 12 (doze) meses com TOKEN, com validação presencial ou por vídeo conferência.	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Utilizar o papel timbrado da empresa, caso houver)

Dispensa nº **XXXX/XXXX**

Processo nº **XXXX/XXXX**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

- Banco:
- N° da Agência:
- N° da Conta Corrente

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

A proponente obriga-se a cumprir as cláusulas previstas no Termo de Referência e em minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Cidade/UF, de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

Nome e assinatura do responsável pela empresa
CPF do responsável pela empresa
Razão Social
CNPJ da proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO
(Art. 14, Inciso IV – Lei Federal nº 14.133/2021)
(Utilizar o papel timbrado da empresa, caso houver)

DECLARAÇÃO

Ao Município de Governador Lindenberg – ES
Processo nº **XXXXX**
Dispensa de Licitação nº **XXXXX**

(**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxx**, com sede (**endereço**), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 14, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 3º grau, com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Cidade/UF, de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

Nome e assinatura do responsável pela empresa
CPF do responsável pela empresa
Razão Social
CNPJ da proponente

ANEXO IV

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

(Utilizar o papel timbrado da empresa, caso houver)

DECLARAÇÃO

Ao Município de Governador Lindenberg – ES

Processo nº **XXXXX**

Dispensa de Licitação nº **XXXXX**

Empresa.....estabelecida
na, devidamente inscrita no CNPJ sob o
nº., tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
.....expedida pelo.....e CPF nº.
....., DECLARA, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer
trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de
27/10/99).

Cidade/UF, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES
CEP.: 29.720-000

CPF do responsável pela empresa
Razão Social
CNPJ da proponente